



EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2021

DATA: 20/07/2020

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de empresa, para regularização de área para a extração mineral

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante a Pregoeira Juliana Lucas Pereira, designada pela Portaria nº 047/2021, contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no item 2 deste Edital e Anexo I - Termo de Referência, processando-se esta Licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 1.708/2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e as exigências estabelecidas neste edital e anexos.

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br; às **10 horas do dia 20 de Julho de 2021**, horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1., até às 10 horas do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa, para regularização de área para a extração mineral (saibreira) de 2,6728 ha, localizado na RS-625, município de Santana da Boa Vista, com as seguintes referências: Coordenadas SIRGAS. Latitude (gms) -30° 51' 44,3679" Longitude (gms) -53° 11' 00,7070" Alt. Geo.(m) 420,75 UTM N(m) 6583614.472 UTM E(m) 291224.020 MC -51, conforme Termo de Referência em anexo.

3. DO CREDENCIAMENTO



- 3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte equiparadas;
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. **Poderão participar deste Pregão** os interessados que pertence no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
- 4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DEREFERÊNCIA);
- 4.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como o descritivo técnico constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- 4.6. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

4.6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Santana da Boa Vista em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.6.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou do Município de Santana da Boa Vista, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993.

4.7.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4. Para verificação das condições definidas nos itens 4.7.2 e 4.7.3, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8.8. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

4.9. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.9.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.9.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e



traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.9.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.9.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.9.5. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.9.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA, QUANDO SE TRATAR DE SERVIÇO PODERÁ SER COLOCADO PALAVRA “PRÓPRIO”), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

- 5.6.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.11.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** **Valor unitário e total do item;**
- 6.1.2.** **Marca** (por se tratar de serviço, neste campo deve-se colocar palavra próprio ou N/C, vetado a indicação da empresa neste campo).
- 6.1.3.** **Descrição do objeto**, contendo as informações em conformidade com o Termo de Referência
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- 7.2.** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 7.4.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 7.6.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Edital;
- 7.7.** Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;
- 7.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.portaldecompraspublicas.com.br;

7.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

lances, será efetivada a verificação automática, onde:

- 7.26.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 7.27.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa delances;
- 7.28.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática paratanto;
- 7.29.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitemanterior;
- 7.30.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhoroferta;
- 7.31.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora docertame;
- 7.32.** O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequenoporte;
- 7.33.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.34.** Produzidos no País;
- 7.35.** Produzidos ou prestados por empresasbrasileiras;
- 7.36.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- 7.37.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas nalegislação;
- 7.38.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostasempatadas.
- 7.39.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o



melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.40. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Federal 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.1. Antes da desclassificação contida no item 8.2, o pregoeiro negociará via chat com a licitante para reduzir o preço, não ocorrendo a redução aplicar-se-á a desclassificação da licitante.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

contenham as características do objeto ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,ou;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício,ou;
 4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br,ou;
 6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 7. No caso da empresa referidas acima apresentar-se através de procurador anexar procuração comprovando possuir poderes para tal.
- B. Prova de Inscrição no CNPJ.** O documento deverá ser expedido no máximo 30 (trinta) dias antes da data do certame;
- C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,** emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social,** incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- H. Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- J. Prova de Inscrição e Regularidade da empresa junto ao Órgão Competente;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

K. Apresentação de uma declaração formulada pelo proponente, de que dispõe de recursos Técnicos e Humanos disponíveis à prestação dos serviços objeto do presente certame;

L. Prova de Inscrição e Regularidade do responsável técnico junto ao Órgão Competente;

M. Prova de vínculo do Responsável Técnico com a empresa licitante, no caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar contrato de prestação de serviços;

J. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.3. A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NO SUBITEM 9.2 DEVERÁ SER ENVIADA EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CONFORME PREVISTO NOS ARTIGOS 26 DO DECRETO FEDERAL 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

9.4. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.A) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.8. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;



9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.15. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada digitalmente e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, no caso de representante legal a procuração dever ter assinatura digital. Não possuindo assinatura digital anexar uma cópia e após enviar uma via original ao setor de licitações;

B. Deverá conter planilha de quantitativos sobre serviço a ser executado.

C. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

D. A proposta final deverá ser documentada **nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;**

E. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo vinculam a Contratada;

F. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e global em algarismos em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº8.666/93);



G. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

H. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

I. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

Obs: Quem não apresentar a proposta dentro do prazo previsto no item 10.1 está sujeito as penalidades previstas no item 17.1.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;



12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A entrega deverá ser efetuada em etapas, respeitando o cronograma abaixo:

Levantamento in loco a campo	30 dias após firmada assinatura em contrato
Encaminhamento dos laudos/relatório	45 dias após firmada a assinatura desse contrato

Observação: após a emissão dos relatórios técnicos-ambiental, apresentar os protocolos de registro, junto aos respectivos órgãos competentes.

15.1.1 O empenho será enviada pelo Setor de Compras, da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista.

15.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega do objeto foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

15.3. Deverá a licitante vencedora também se comprometendo ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

15.4. Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.



15.5. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15.5.1 A Secretaria e/ou fiscal do contrato terá de processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo na Nota Fiscal ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

15.5.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em 02 (duas) etapas da seguinte forma: **1ª (primeira)** parcela de 50% (cinquenta por cento) em até 5 (cinco) dias após o Levantamento in loco a campo e **2ª (segunda)** após encaminhamento dos laudos/relatório e aprovação da Licença de operação de regularização junto ao órgão ambiental competente e registro na ANM.

Para fins de pagamento deverá ser apresentado nota fiscal aprovada pelo fiscal do contrato, devendo ser encaminhada para secretaria de fazenda deste órgão, com aprovação fiscal do contrato.

16.2. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta após firmado o contrato (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*



f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor do contrato.*

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, para tanto os interessados deverão:

a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, ser protocolado via sistema na forma eletrônica através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

18.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

18.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

18.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

18.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no



certame;

18.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

18.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.10 Os esclarecimentos deverão obedecer a mesma regra das impugnações prevista no item 18.1 “a” e “b”.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Projeto Atividade 2.094, Manut. Do Uso Sustentável do Solo, Despesas 3858, Fonte de Recurso 001, Código 3.3.90.39.00, Outros. Serv. Terc. PJ.**

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF;

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista;

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do município <https://www.santanadaboavista.rs.gov.br> também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Independência, 374 –Centro – CEP: 96.590-000 – Fone/fax: (053) 3258-1350 – Santana da Boa Vista – RS, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

20.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

20.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

20.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

20.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

20.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº8.666/93;

20.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

20.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://www.santanadaboavista.rs.gov.br/www.portaldecompraspublicas.com.br>;

20.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

20.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Santana da Boa Vista revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

20.20. Para atender a seus interesses, o Município de Santana da Boa Vista poderá alterar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

20.21. O Município de Santana da Boa Vista poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Caçapava do Sul – RS

20.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

20.23.1 ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

20.23.2 ANEXO II – Minuta de Contrato.

Santana da Boa Vista, 16 de Junho de 2021.

Este Edital foi examinado e aprovado
pelo Procurador Jurídico

FÁBIO GARCIA DE GÓES
PROCURADOR JURÍDICO
OAB-RS. 103.995

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa, para regularização de área para a extração mineral (saibreira) de 2,6728 ha, localizado na RS-625, município de Santana da Boa Vista, com as seguintes referências: Coordenadas SIRGAS. Latitude (gms) -30° 51' 44,3679" Longitude (gms) -53° 11' 00,7070" Alt. Geo.(m) 420,75 UTM N(m) 6583614.472 UTM E(m) 291224.020 MC -51¹.

JUSTIFICATIVA:

A justificativa se dá devido à necessidade da confecção de laudos técnicos referentes ao encaminhamento e requerimento de licença de operação de regulamentação (LOREG) para execução de lavra e das medidas de controle ambiental, e que o relatório deve ser feito por técnico habilitado na área, sendo assim indispensável o mesmo para ser dada a continuidade com o referido licenciamento, para a retirada de material necessário para utilização na manutenção das estradas e vias públicas no nosso município. Cabe destacar que o referido licenciamento deverá ser realizado para o Município de Santana da Boa Vista cumprir as regras estabelecidas no TAC (Termo de Ajustamento de Conduas), firmado dentro do Inquérito Civil: 00726.00008/2016, junto ao Ministério Público do Rio Grande do Sul, Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Encaminhar documentação de Licença de Operação de Regularização de lavra de saibro a céu aberto com recuperação de área degradada, CODRAM 530,10.
- Qualquer documento necessário para realizar a licença será por conta da contratada, até o momento da expedição.
- A Empresa CONTRATADA deverá apresentar a licença junto à Secretaria do Meio Ambiente do município de Santana da Boa Vista, ou, junto ao órgão competente para licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul.
- Se o licenciamento for através do Licenciamento Ambiental no Município de Santana da Boa Vista, pela Secretaria do Meio Ambiente do Município de Santana da Boa Vista, no Departamento de Ambiente, será baseado no formulário (Anexo I)
- Se for necessário o licenciamento junto ao órgão competente para licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul, deverá executar relatórios que vierem a ser solicitados pelo órgão.
- Encaminhar para aprovação junto à ANM.
- A Empresa deverá possuir todos profissionais capacitado para execução do serviço.
- A Licença será para cumprir as regras estabelecidas no TAC (Termo de Ajustamento de Conduas), presente em anexo II deste documento, devendo toda a documentação e execução de serviço contratual está adequada de acordo com a exigência documentada pelo Ministério Público de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

ENTREGA DO SERVIÇO

A entrega deverá ser efetuada em etapas, respeitando o cronograma abaixo:

Levantamento in loco a campo	30 dias após firmada assinatura em contrato
Encaminhamento dos laudos/relatório	45 dias após firmada a assinatura desse contrato

¹ - **Fonte:** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística Relatório do Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). A coordenada oficial na data de referência do Sistema SIRGAS, ou seja, 2000.4. A redução de velocidade foi feita na data do levantamento, utilizando o modelo VEMOS em 2000.4.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Observação: após a emissão dos relatórios técnicos-ambiental, apresentar os protocolos de registro, junto aos respectivos órgãos competentes.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em 02 (duas) etapas da seguinte forma: **1ª (primeira)** parcela de 50% (cinquenta por cento) em até 5 (cinco) dias após o Levantamento in loco a campo e **2ª (segunda)** parcela após encaminhamento dos laudos/relatório e aprovação da Licença de operação de regularização junto ao órgão ambiental competente e registro na ANM.

Para fins de pagamento deverá ser apresentado nota fiscal aprovada pelo fiscal do contrato, devendo ser encaminhada para Secretaria Da Fazenda deste órgão, com aprovação fiscal do contrato.

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 9.627,00 (nove mil, seiscentos e vinte e sete reais).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A contratante deve cumprir todas as obrigações constantes deste projeto básico, no contrato e/ou ata de registro firmado e sua proposta.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital.
- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, despesas esta que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com especificações conforme este documento e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar a contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor designado;
- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecida no edital e seus anexos.
- A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Não será admitida subcontratação do objeto ou serviço.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 1) Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado um Servidor da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos veículos, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 2) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

DA VALIDADE DA ATA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A vigência do contrato será de um (1) ano podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela secretaria requisitante.

FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor **Matheus Ferreira de Castro**, como fiscal do referido contrato.

Data: 16/06/2021

Ivamberto da Silva Teixeira

**Secretário Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, RS**



ANEXO I

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO: As instruções necessárias para o preenchimento da folha de rosto deste formulário se encontram **a seguir**, acompanhadas das definições julgadas importantes para a compreensão das informações solicitadas. Os campos marcados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

NOME / RAZÃO SOCIAL *:		
CNPJ *:		
CPF *:		
End.: rua/av *:	n° *:	
Bairro *:	CEP *:	Município *:
Telefone *:	()	e-mail:
End. P/ correspondência: rua / av *:		n° *:
Bairro *:	CEP *:	Município *:
Contato - Nome *:	Cargo *:	
Telefone p/ contato*:	()	e-mail:
Em caso de alteração da razão social de documento solicitado anteriormente (licença, declaração) informar a antiga razão social. <u>Razão social anterior</u>		

2. IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE/ EMPREENDIMENTO

Atividade *:	
Endereço (Rua, Av, Linha, Picada, etc.)*:	
n°/km*:	Bairro/Distrito*:
CEP*:	Município*:

Coordenadas geográficas* (Lat/Long) no Sistema Geodésico SIRGAS2000 - formato decimal																			
Lat. (°)												Long (°)							
Responsável pela leitura no GPS																			
Nome:												Profissão:						Telefone: ()	

3. MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Tipo de documento a ser solicitado:

- Primeira solicitação Renovação
- Licença Prévia
- Licença de Instalação - nº da licença anterior:
- Licença de Operação - nº da licença anterior:
- Licença de Operação de regularização

Obs: Antes de passar às instruções, leia atentamente as seguintes definições:

Empreendimento: a atividade desenvolvida em uma determinada área física.

Licença: documento que autoriza, pelo prazo constante no mesmo, a viabilidade, a instalação ou o funcionamento de um empreendimento/atividade e determina os condicionantes ambientais.

Declaração: documento que relata a situação de um empreendimento/atividade, não sendo autorizatório.

OBSERVAÇÃO: a solicitação de licença deverá estar de acordo com a fase em que se encontra o empreendimento: concepção, obras de terraplenagem ou de construção, mesmo que não tenha obtido anteriormente a licença prevista em lei. Caso a empresa esteja em situação irregular, ou seja, em obras sem licença, deverá regularizar-se, entrando com a solicitação da licença para a fase em que se encontra, **porém, fica sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.**

Instruções para preenchimento:

CAMPO 1- IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

NOME/RAZÃO SOCIAL: identificar a pessoa física ou jurídica responsável pela atividade para a qual está sendo solicitado o documento, conforme consta no contrato social da pessoa jurídica ou, no caso de pessoa física, conforme consta no documento de identidade.

No caso de endereço fora da área urbana, onde não há serviço de correio, deverá ser informado o endereço para entrega de documentação, na sede do município (exemplos: EMATER, Prefeitura Municipal, Sindicato Rural, etc.)

CAMPO 2 - IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE/EMPREENDIMENTO

ATIVIDADE: especificar para qual atividade está solicitando o documento no DMA (exemplos: Loteamento, Depósito de Produtos Químicos, etc.), informando o endereço, telefone, fax e as coordenadas geográficas da mesma.

As coordenadas Geográficas deverão ser obtidas com Receptor GPS, com as seguintes configurações:
Formato das coordenadas: Geográficas, em graus decimais, com, no mínimo, 5 (cinco) casas após o ponto no sistema geodésico (*Datum*) SIRGAS2000. **Não serão aceitas coordenadas em sistema diferente deste, inviabilizando o protocolo de processo na DMA.**

A leitura deverá ser obtida por profissional habilitado.

A medição deverá ser realizada e apresentada juntamente com a primeira solicitação de documento licenciatório junto ao DMA e poderá ser dispensada a partir de que passe a constar em documento emitido por esta fundação.

Informamos que as coordenadas geográficas, no Rio Grande do Sul, variam de -26 a -34 para Lat e de -49 a -58 para Long. Exemplo de leitura:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CAMPO 3- MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

Identificar qual documento está sendo solicitado. No caso de renovação, indicar o número do documento anterior e o número do processo do DMA no qual consta o referido documento.

Finalmente deverá ser comunicado a forma pela qual o empreendedor deseja receber o documento licenciatório. Caso este campo não for preenchido o documento será remetido pelo correio.

INFORMAÇÕES PARA LICENCIAMENTO DE EXTRAÇÃO MINERAL NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA/RS

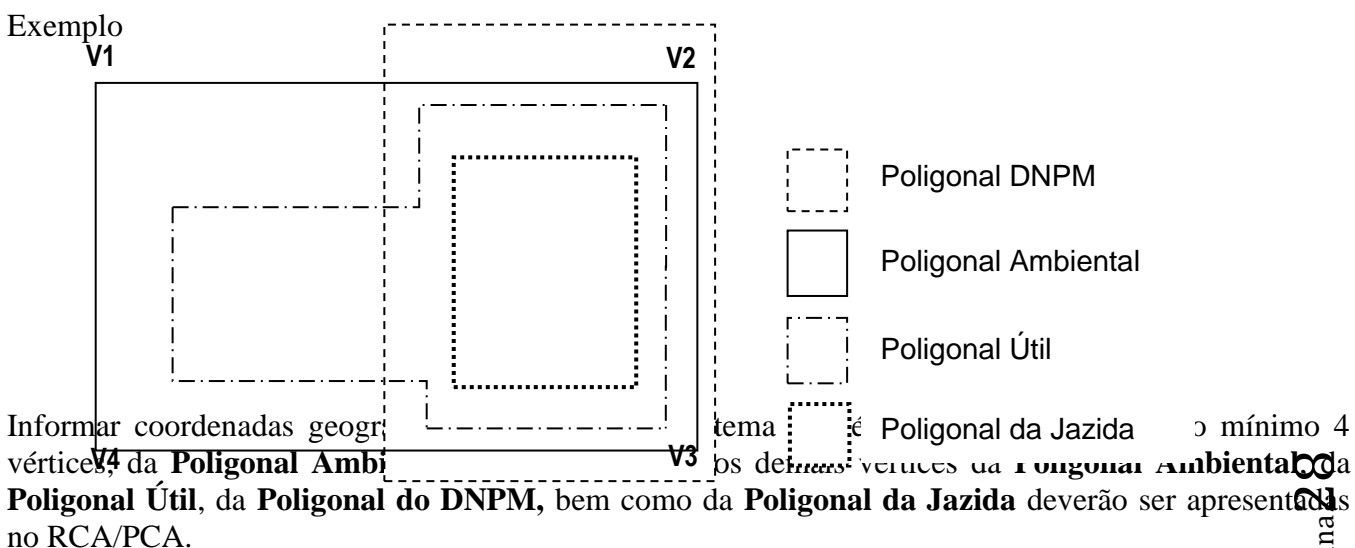
4. LOCALIZAÇÃO DA POLIGONAL AMBIENTAL, POLIGONAL ÚTIL, POLIGONAL DNPM E POLIGONAL DA JAZIDA

POLIGONAL AMBIENTAL: Área total requerida para licenciamento onde estão incluídos todos os constituintes naturais presentes na área (vegetação nativa, APP's, Reserva Legal, recursos hídricos, etc), jazidas, áreas de depósito, bacias de sedimentação, estruturas administrativas, britadores e demais equipamentos, acessos internos, bem como toda e qualquer estrutura ou serviço relacionada à atividade minerária desenvolvida no local.

POLIGONAL ÚTIL: Área efetivamente utilizada para o desenvolvimento da atividade minerária, construída ou não, onde estão incluídas as jazidas, áreas de depósito, bacias de sedimentação, estruturas administrativas, britadores e demais equipamentos, acessos internos, bem como toda e qualquer estrutura ou serviço relacionada à atividade e contida na POLIGONAL AMBIENTAL.

POLIGONAL DNPM: Área requerida junto ao DNPM.

POLIGONAL DA JAZIDA: Área efetivamente minerada, obrigatoriamente contida na POLIGONAL DO DNPM e na POLIGONAL ÚTIL.





V1																						
V2																						
V3	Lat. (Φ)									Long (λ)												
V4																						

* Lat: Latitude; Long: Longitude. **Vértices da POLIGONAL AMBIENTAL.**

5. ÁREA DO EMPREENDIMENTO

Área da Poligonal Ambiental (ha):
Área(s) da(s) Poligonal(is) Útil(eis) (ha):
Área Total da Poligonal Útil (ha):
Área(s) da(s) Poligonal(is) DNPM (ha):
Área da Poligonal da Jazida ou Poligonal de Lavra (ha):

A **Poligonal da Jazida** ou **Poligonal de Lavra** deverá apresentar a mesma superfície/dimensão da área de lavra constante na Planta de Configuração Final do Empreendimento, do Plano de Aproveitamento Econômico – PAE ou **Memorial Explicativo apresentados ao DNPM.** A **Área Total da Poligonal Útil** corresponde ao somatório das poligonais úteis.

6. INFORMAÇÕES GERAIS

6.1. Indique o consumo médio mensal de energia do empreendimento, em kWh: _____

6.2. Informe o regime de funcionamento e número de funcionários:

modo de funcionamento			nº de funcionários dos turnos			total de funcionários		
horas/dia	/mês	anos/ano	matutino	diurno	noturno	construção	manutenção	outras

6.3. Caracterize a localização do empreendimento pela Legislação Municipal:

Localização	
<input type="checkbox"/>	Zona urbana
<input type="checkbox"/>	Zona rural

6.4. Se a área do empreendimento localiza-se em zona urbana, assinale com um “X” no quadro correspondente:

Caracterização da Zona Urbana	
<input type="checkbox"/>	Zona residencial
<input type="checkbox"/>	Zona de transição
<input type="checkbox"/>	Zona mista
<input type="checkbox"/>	Zona industrial
<input type="checkbox"/>	Outras

6.5. Caracterize a vizinhança do empreendimento:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

	Vizinhança	Distância Aproximada
<input type="checkbox"/>	Residência	m
<input type="checkbox"/>	Comércio	m
<input type="checkbox"/>	Indústria	m
<input type="checkbox"/>	Escola	m
<input type="checkbox"/>	Outras. Especificar quais:	m

6.6. Indique quais as fontes de abastecimento de água:

Fonte de Abastecimento	Quantidade (m ³ /dia)
<input type="checkbox"/> Rede pública	
<input type="checkbox"/> Poço	
<input type="checkbox"/> Rios, arroios ou lagos. Especificar o nome:	
<input type="checkbox"/> Açude	
<input type="checkbox"/> Barragem de acumulação	
<input type="checkbox"/> Reuso de efluentes	
<input type="checkbox"/> Outras. Especificar quais:	

7. BEM MINERAL

Bem (s) mineral (is) a ser (em) extraído (s):	
Nº registro(s) DNPM:	Vigência:
Regime de Aproveitamento dos Recursos Minerais:	
Vida útil da jazida (anos):	

Obs. Nos processos de solicitação de LO, apresentar o registro do DNPM em vigor (exceto autarquias e poder público).

8. HISTÓRICO DO EMPREENDIMENTO

Histórico da situação do empreendimento em relação ao Departamento Nacional da Produção Mineral – DNPM, discriminando o(s) título(s) minerário(s) na área de lavra e a sua situação atual, considerando os eventos relacionados no Cadastro Mineiro.

9. CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE PRODUTIVA (com base nos dados do Plano de Aproveitamento Econômico – PAE ou Memorial Explicativo apresentados ao DNPM)

9.1. Características da Jazida

Substância(s) mineral(s)	
Reserva(s) (m ³ e t) estimada(s)	Vida útil (anos) estimada



--	--

9.2. Produção da Jazida

Previsão mensal em m ³ /mês, tonelada/mês e litros/mês do(s) bem(s) mineral(s) lavrado(s)		
Volume de decapeamento, identificando:		
Volume Total de solo orgânico (m ³)	Volume Total de Estéril (m ³)	Relação Estéril/Bem Mineral (REM)

10. PRODUÇÃO MENSAL BRUTA

Produção Bruta (ROM) – bem mineral retirado das frentes de lavra, antes de ser submetido às operações de beneficiamento

Tipos e quantidades (m ³ /mês, ton/mês)
Formas e descrição dos locais de estocagem (nº de pilhas e dimensões, área de estocagem, estruturas de contenção)
Usos (beneficiamento no próprio empreendimento, venda direta, etc)

Obs. Descrever o produto (bem mineral) incluindo os subprodutos (estéreis e outros).

11. MÉTODO E PLANEJAMENTO DE LAVRA

Desmorte por: <input type="checkbox"/> Explosivos <input type="checkbox"/> Hidráulico <input type="checkbox"/> Mecânico <input type="checkbox"/> Dragagem <input type="checkbox"/>
Escavação
<input type="checkbox"/> Outro (descrever): _____
Relação de Máquinas e Equipamentos – descrição, tipo, quantidade e capacidade máxima de produção:

Preencher somente nos casos de extração com DESMONTE POR EXPLOSIVOS

Tipo:	
Consumo (t/ano):	Local de estocagem:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Licença/Registro do Exército:
Responsável técnico do plano de fogo:

12. BENEFICIAMENTO:

Realiza beneficiamento? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Instalações e equipamentos (relação, descrição, tipo, quantidade)
Capacidade nominal máxima (m ³ /mês, ton/mês)
Possui sistema de controle de emissões atmosféricas? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Descrever: _____
Descrição sucinta do processo de beneficiamento:
Tipos de produtos (bem mineral beneficiado) e quantidades/mês:
Formas e descrição dos locais de estocagem (nº de pilhas e dimensões, pátios de estocagem e estruturas de contenção):
Sistema de drenagem na Planta de Beneficiamento:

13. BACIA(S) DE DECANTAÇÃO

Possui bacia(s) de decantação de sedimentos? Sim Não

Preencher somente nos casos em que há bacia de decantação de sedimentos (informações para cada bacia)

Descrição e dimensões:
Origem do material <input type="checkbox"/> Sistema de drenagem <input type="checkbox"/> Beneficiamento
Impermeabilizada? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Tipo de impermeabilização:
Capacidade de armazenamento (m ³): Vida útil da bacia (anos):
Adiciona produto(s) químico(s) para auxiliar a sedimentação? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Periodicidade da limpeza:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Local de destinação do material decantado:
Tempo de retenção hidráulica em hora(s) ou dia(s):
Destinação final do efluente: <input type="checkbox"/> circuito fechado <input type="checkbox"/> corpo d'água, cite: <input type="checkbox"/> Outro (descrever): _____

14. SOLO ORGÂNICO

averá remoção de solo orgânico? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Volume estimado (m ³):
Forma de estocagem e preservação do solo orgânico para utilização na recuperação topográfica e de área degradada (apontar as coordenadas geográficas traçando o polígono do estoque):	
<input type="checkbox"/> Leiras	Altura(m): _____ Comprimento(m): _____
<input type="checkbox"/> Pilhas	Altura(m): _____ Área(m ²): _____
<input type="checkbox"/> Outros – Descrever:	
Cobertura prevista? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Descrever o material e a forma da cobertura:	

Obs. O solo removido deverá obrigatoriamente permanecer dentro dos limites da área licenciada.

15. DRENAGEM PLUVIAL

Sistema de drenagem para escoamento de águas pluviais nas áreas de extração e áreas de apoio:
<input type="checkbox"/> área de lavra <input type="checkbox"/> acessos internos <input type="checkbox"/> pilhas <input type="checkbox"/> pátios <input type="checkbox"/> outros – especificar: _____
Tipos de estruturas a serem implantadas:
<input type="checkbox"/> canaletas escavadas em solo <input type="checkbox"/> canaletas de concreto <input type="checkbox"/> escadas de dissipação de energia
<input type="checkbox"/> caixas de passagem <input type="checkbox"/> caixas de infiltração <input type="checkbox"/> bacias de decantação
<input type="checkbox"/> outros – especificar:- _____ _____

16. AÇÕES PARA O CONTROLE DE PROCESSOS EROSIVOS

Descrever os processos para controle da erosão:



17. PRODUTOS QUÍMICOS

O empreendimento possuirá tanques de armazenamento de substâncias inflamáveis, explosivas, corrosivas, tóxicas, oleosas ou gasosas? Sim Não . Em caso afirmativo, discriminar o produto:

Tanque n ^o	Substância Armazenada		Volume (1)	Aéreo ou Subterrâneo	Ano de instalação *	Bacia de contenção	
	Nome	Atividade em que será utilizada				Sim	Não
01							
02							

18. INSTALAÇÕES DE APOIO E ÁREAS ASSOCIADAS À ATIVIDADE MINERÁRIA

As áreas das instalações de apoio e áreas associadas devem estar inseridas na poligonal útil.

Instalação/Área associada	Área (ha)
<input type="checkbox"/> escritório	
<input type="checkbox"/> almoxarifado	
<input type="checkbox"/> refeitório	
<input type="checkbox"/> sanitários	
<input type="checkbox"/> oficina	
<input type="checkbox"/> abastecimento/lavagem	
<input type="checkbox"/> viveiro de mudas	
<input type="checkbox"/> balança	
<input type="checkbox"/> guarita	
<input type="checkbox"/> paiol	
<input type="checkbox"/> beneficiamento	
<input type="checkbox"/> pilha de rejeitos	
<input type="checkbox"/> depósito de estéreis	
<input type="checkbox"/> barragem de rejeitos	
<input type="checkbox"/> Outras. Especificar quais:	

19. INFORMAÇÕES SOBRE EFLUENTES LÍQUIDOS

Efluentes líquidos são todos os despejos, na forma líquida, gerados em qualquer atividade. **Efluentes líquidos domésticos** são provenientes de banheiros (chuveiros e vasos sanitários), de refeitórios, de vestiários, etc. **Efluentes líquidos associados à atividade minerária** são os provenientes das atividades desenvolvidas pelo empreendimento (águas resultantes do processo de beneficiamento, lavagem de pisos, lavagem de equipamentos, lavagem de veículos, águas geradas nas áreas de utilidades, umectação de vias, etc.).

Atentar que 1 m³ = 1.000 litros

19.1. Efluentes líquidos domésticos

19.1.1. Indique a vazão prevista para os efluentes líquidos domésticos:

Operação	Vazão (m ³ /dia)
----------	-----------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Normal

OBS: Considerar que um funcionário gera de 70 a 150 litros de efluente por dia.

19.1.2. Indique qual o sistema de tratamento a ser utilizado para os efluentes líquidos domésticos:

<i>Sistema de tratamento</i>	
<input type="checkbox"/>	Fossa séptica
<input type="checkbox"/>	Sumidouro
<input type="checkbox"/>	Filtro Anaeróbio
<input type="checkbox"/>	Fossa séptica e filtro anaeróbio
<input type="checkbox"/>	Sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais
<input type="checkbox"/>	Outro, especificar qual:

19.1.3. Indique o local previsto para o lançamento dos efluentes líquidos domésticos:

Corpo receptor	
<input type="checkbox"/>	Rede pública canalizada
<input type="checkbox"/>	Rio ou arroio
<input type="checkbox"/>	Solo
<input type="checkbox"/>	Outro, especificar qual:

19.1.4. Se ocorrer lançamento em recurso hídrico superficial, informe:

Nome do rio/arroio receptor	
Distância mínima entre este e os limites da área em que será instalado o empreendimento (m)	

19.2. **Efluentes líquidos da atividade minerária**

19.2.1. Indique as atividades onde serão gerados **efluentes líquidos associados à atividade minerária**:

Atividade		Vazão (m³/dia)
<input type="checkbox"/>	Processo de beneficiamento	
<input type="checkbox"/>	Caldeira(s)	
<input type="checkbox"/>	Lavagem de pisos e equipamentos	
<input type="checkbox"/>	Lavagem de veículos	
<input type="checkbox"/>	Equipamentos de controle de emissões atmosféricas	
<input type="checkbox"/>	Umectação de vias	
<input type="checkbox"/>	Outras atividades, especificar quais:	

19.2.2. Ocorrerá lançamento de **efluentes líquidos da atividade minerária** (mesmo que eventual)?

Sim Não

Se a resposta foi afirmativa, indique o local de lançamento dos **efluentes líquidos da atividade minerária**:

<i>Corpo receptor</i>	
<input type="checkbox"/>	Rede pública canalizada
<input type="checkbox"/>	Recurso hídrico superficial (arroio/rio). Especificar:



OBS: Também deverão ser relacionados os resíduos gerados no setor de manutenção, no setor de utilidades, na lavagem e manutenção de veículos, entre outros.

21. PASSIVOS AMBIENTAIS

Considera-se **passivo ambiental** a existência de áreas degradadas ou contaminadas dentro do terreno do empreendimento decorrente do exercício de atividade efetiva ou potencialmente poluidora realizada pelo próprio empreendimento ou por terceiros, a qualquer tempo.

Existe passivo ambiental na área a ser utilizada pelo empreendimento? Sim Não

A área de implantação do empreendimento possui passivo de área minerada? Sim Não

Em caso afirmativo, descrever o passivo ambiental da área:

22. FONTES DE POLUIÇÃO DO AR, RUÍDO E VIBRAÇÃO E MEDIDAS DE CONTROLE

Descrever a(s) fonte(s) de poluição do ar:

Descrever a(s) medida(s) de controle de poluição do ar:

Descrever a(s) fonte(s) de ruído e vibração:

Descrever a(s) medida(s) de controle de ruído e vibração:

23. RECURSOS HÍDRICOS

Existem corpos hídricos próximos ou dentro da área do empreendimento? Sim Não

Caso de resposta afirmativa, quanto ao recurso hídrico, informe:

Nome	Vazão Média (l/s)	Vazão Crítica (l/s)	Largura (m)	Profundidade (m)	Distância do Empreendimento (m)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

--	--	--	--	--	--

Obs: Vazão crítica é a vazão mínima no período de estiagem.

Existem nascentes (olhos d'água) próximos ou na área do empreendimento?

Sim Não

Em caso positivo aponte as coordenadas geográficas (graus decimais, Datum SIRGAS 2000): _____

Existem banhados próximos ou na área do empreendimento? Sim Não

Em caso positivo aponte as coordenadas geográficas (graus decimais, Datum SIRGAS 2000): _____

Existe reservatório artificial na área do empreendimento? Sim Não

Em caso positivo aponte as coordenadas geográficas (graus decimais, Datum SIRGAS 2000): _____

Existe(m) lago/lagoa na área do empreendimento? Sim Não

Em caso positivo aponte as coordenadas geográficas (graus decimais, Datum SIRGAS 2000): _____

24. INFORMAÇÕES SOBRE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Supressão de vegetação? Sim Não Em caso afirmativo, informar:

Classificação: <input type="checkbox"/> Pioneira <input type="checkbox"/> Estágio inicial de regeneração <input type="checkbox"/> Outros – Especificar:	
Área de vegetação a ser suprimida: _____ ha	Cubagem da madeira a ser extraída (lenha e toras): _____ m ³
Haverá necessidade de emissão de Documento de Origem Florestal (DOF): Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	
Informar o destino da matéria-prima florestal:	

25. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA ÁREA

	SIM	NÃO
Existe morro?		
Existem declividades acima de 30%?		
Existe fauna nativa?		
Existem locais de refúgio, alimentação ou reprodução da fauna nativa?		
Existe fauna ameaçada de extinção, em perigo ou vulnerável?		
Existem locais de refúgio ou reprodução de aves migratórias?		
Existe vegetação exótica?		
Existe vegetação nativa?		
Existe vegetação primária?		
Existe vegetação secundária ou em regeneração?		
Existem espécies vegetais raras, endêmicas, ameaçadas de extinção ou imunes ao corte?		
Existem corredores ecológicos?		
Existe risco à estabilidade do terreno?		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Existem áreas com risco de acentuação de processos erosivos?		
--	--	--

26. DESCOMISSIONAMENTO/RECOMPOSIÇÃO E PLANO DE USO FUTURO

Previsão de uso das instalações, edificações e equipamentos após desativação do empreendimento
Perspectiva de uso futuro da área a ser desonerada

27. IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

Nome(s) do(s) profissional(is) ou empresa:		
Registro(s) profissional(is) ou da empresa:	ART(s) n° (s):	
Endereço:	n.º	
Bairro:	CEP:	Município:
Telefone: ()		Celular: ()
e-mail:	CPF/CNPJ:	
ASSINATURA:	CARIMBO DA EMPRESA/DO PROFISSIONAL:	

28. RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas no presente formulário.

NOME:	
CARGO:	
DATA: / /	
ASSINATURA:	CARIMBO DA EMPRESA:

Outros documentos, conforme a atividade podem ser solicitados, dependendo da prévia avaliação por parte do Departamento de Meio Ambiente.

Artigo 11 – Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.

Parágrafo Único – O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas civis e penais. (Resolução CONAMA 237/1997).

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS JUNTAMENTE COM O FORMULÁRIO PREENCHIDO:

1. NA SOLICITAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA (LP):

1.1 Requerimento de Solicitação da Licença;

1.2 Formulário de Extração Mineral;

1.3 Mapa(s) contendo:

a) Localização do terreno (com dimensões do mesmo);

b) Sistema viário num raio de 1.000 metros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

- c) Localização dos recursos hídricos naturais e artificiais, perenes ou intermitentes (riachos, sangas, açudes, lagos, lagoas, nascentes, rios, drenagens, linhas de talvegue, áreas alagáveis ou inundáveis, banhados...);
- d) Vizinhança no raio de 1.000 m, indicando os usos residencial, industrial, escolar, hospitalar, etc.;
- e)* cobertura vegetal existente.

**Caso exista no local vegetação significativa (mata nativa, vegetação de banhado, capoeira, etc) apresentar laudo biológico contendo a relação e descrição das formações vegetais dominantes, bem como o estágio de seu desenvolvimento. O laudo deverá ser assinado por profissional habilitado (Eng.º Agrônomo, Eng.º Florestal, Biólogo), com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e em conformidade com o conteúdo do Código Florestal.*

1.4 Cópia da carteira de identidade e Cadastro de Pessoa Física e/ou jurídica (CNPJ).

1.5 Certidão da Prefeitura Municipal, assinada pelo prefeito ou autoridade designada por dispositivo legal, declarando em que área o empreendimento se encontra e que, na legislação municipal, não existe restrições á implantação do empreendimento.

1.6 Documentação fundiária da(s) propriedade(s) onde se insere o empreendimento objeto do licenciamento, atualizada em 90 dias (registro de imóveis, escritura, justa posse, declaração de posse, contrato de arrendamento);

1.7 Declaração dos proprietários da área onde será implantado o empreendimento, **autorizando** as atividades minerárias e a implantação das medidas de recuperação e compensação ambiental propostas pelo empreendedor requerente;

1.8 Cópia do cadastro ambiental rural (CAR) caso o empreendimento se localize em zona rural.

1.9 Relatório do Histórico de Ocupação

a) Histórico de ocupação do imóvel e da vizinhança, que deve ser recuperado pelo levantamento de documentos existentes, inspeção de campo e entrevistas, em período não inferior a 20 anos;

1.10 Descrição geral do empreendimento:

a) Localização e vias de acesso contendo descrição detalhada de como chegar à área e ilustração com mapa.

b) Extensão total da área a ser licenciada (Poligonal Ambiental) e coordenadas dos vértices das Poligonais Ambiental, Útil, de Extração e DNPM.

c) Representação em planta das áreas referentes à Poligonal Ambiental, Poligonal Útil, Poligonal da Extração e Poligonal DNPM.

d) Objetivo, relevância no contexto socioeconômico da região e justificativa de locação do empreendimento considerando a disposição geográfica da(s) jazida(s) de minério no contexto geológico da região.

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, do(s) responsável(is) técnico(s) pela elaboração das informações prestadas.

1.11 Diagnóstico Ambiental - Meio Físico

- Laudo geológico, acompanhado da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico habilitado, contendo:

a) Em caráter regional: síntese da litologia, estratigrafia e principais estruturas regionais com apresentação dessas informações em mapa.

b) Em caráter local: caracterização geológica da área do empreendimento (poligonal ambiental) e da jazida, abordando aspectos litológicos (composição e grau de alteração das rochas) e estruturais (fraturamentos, falhamentos e tipos de contatos) das rochas ocorrentes através de execução de sondagens/cavas representativas, especificando tipo e espessura de cada camada com demarcação do nível freático, quando este ocorrer.

c) Caracterização geomorfológica da área do empreendimento contemplando a compartimentação do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

relevo e as formas dominantes, bem como a dinâmica dos processos geomorfológicos.

d) Caracterização geotécnica da área do empreendimento contendo a descrição: dos tipos de solo e classes de uso, da declividade dos terrenos versus estabilidade de taludes e propensão a movimentos de massa, de áreas suscetíveis à erosão e sujeitas à inundação (planície de inundação, travessias e várzeas, solos orgânicos e hidromórficos).

e) Caracterização hidrogeológica local identificando os tipos de aquíferos ocorrentes considerando a delimitação das zonas de recarga e descarga, bem como informar a localização dos poços de captação das águas subterrâneas destinado ao abastecimento público ou privado, existentes na área e no entorno, num raio de 500 metros sujeitos à influência do empreendimento.

f) Caracterização de todos os recursos hídricos superficiais (rios, riachos, sangas, lagos, açudes, nascentes, olhos d'água, drenagens, áreas úmidas, etc.) existentes na área do empreendimento (Poligonal Ambiental) e seu entorno, num raio de 500 metros, contendo a bacia hidrográfica (DRH/SEMA), sub-bacia e curso d'água mais próximo (inserção do empreendimento na micro bacia hidrográfica) dentre outros aspectos. A caracterização deverá estar acompanhada de planta em escala adequada com a devida representação dos recursos hídricos identificados, indicando a direção do fluxo preferencial das águas superficiais.

g) Mapa piezométrico da Poligonal Ambiental com curvas equipotenciais das cotas piezométricas e linhas de fluxo subterrâneo;

h) Exclusivamente para empreendimentos de lavra de areia a céu aberto, fora de recurso hídrico, apresentar os pontos de instalação dos poços de monitoramento do lençol freático de acordo com a norma técnica ABNT NBR n°15495-1/2009 para a determinação de seu nível médio.

i) Direção e intensidade dos ventos e pluviometria.

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, do (s) responsável (is) técnico (s) pela elaboração das informações prestadas.

1.12 Diagnóstico Ambiental - Meio Biótico

a) Identificação das Áreas de Preservação Permanente (nascentes, banhados, lagos, cursos d'água, topo de morro e outros) conforme legislação vigente (Lei Federal 12.651/2012) com documentação fotográfica e representação em planta;

b) Laudo conclusivo da cobertura vegetal com caracterização da área da Poligonal Ambiental;

c) Em caso de necessidade de supressão de vegetação, apresentar laudo de cobertura vegetal contemplando os seguintes itens:

c.1.) Levantamento da cobertura vegetal existente na Poligonal Ambiental.

c.2.) Se a gleba localiza-se no Bioma Mata Atlântica, conforme Lei Federal 11.428/2006, ou na Poligonal da Mata Atlântica, conforme Decreto Estadual 36.636/1996, caracterizar os estágios sucessionais das principais formações vegetais segundo Resolução CONAMA n° 033/1994.

c.3.) A composição florística deverá ser apresentada em tabela (nome científico, nome vulgar e família). A estrutura horizontal deverá ser apresentada em tabela contendo (frequência, abundância, dominância, índice de valor de importância) e a estrutura vertical, também em tabela (nome científico, e distribuição dos indivíduos e espécies no dossel). Em área inferior a 1 ha, deverá ser realizado o censo no total da área. Em áreas maiores deverá ser realizado levantamento por amostragem, com parcelas georreferenciadas e apresentação de curva de suficiência amostral. Também deverão ser apresentados e comentados os Índices de Shannon-Weaver e de equabilidade.

c.4.) O inventário florestal deverá ser individualizado por formações fitogeográficas e estágios sucessionais, bem como por classe de diâmetro (até 8 cm de DAP; de 8 a 15 cm de DAP e acima de 15 cm de DAP) especificando os seguintes dados: nome científico, n° de indivíduos, DAP (médio), H (média), área basal, volume em m³ para toras e volume em mst para lenha, proposta de manejo e coordenadas do indivíduo (no caso de imunes ou ameaçadas) com a devida totalização. As espécies imunes ao corte ameaçadas de extinção devem ser apresentadas separadamente em tabelas específicas, com coordenadas geográficas decimais e datum SIRGAS2000 e apontadas em mapa. A regeneração natural deverá ser amostrada e os indivíduos com DAP inferior a 5 cm deverão ser identificados e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

quantificados.

c.5.) Deverá ser apresentada a equação utilizada para os cálculos de volume (m³ e mst), bem como o fator de forma e fator de conversão de m³ para mst utilizado.

c.6.) Deverá ser descrito o método de amostragem executado e demonstrada a intensidade amostral, para um erro amostral máximo de 10%, com Probabilidade de Confiança de 95%.

c.7.) Deverá ser apresentado parecer técnico conclusivo a respeito dos prováveis impactos esperados à flora, caso o empreendimento tenha seguimento dentro dos moldes propostos.

c.8.) Deverá ser descrita a metodologia de análise utilizada na coleta de dados em campo, bem como a bibliografia consultada.

c.9.) Deverá ser apresentado projeto de realocação e salvamento de epífitas e espécies imunes ou ameaçadas da flora. O projeto deverá conter, no mínimo, as técnicas que serão utilizadas para cada tipo de hábito (terrestre, epífítico, aquático), bem como o destino dos exemplares e o monitoramento.

c.10.) Apresentar relatório fotográfico detalhado de toda área inventariada.

c.11.) Apresentar mapa contemplando a área da Poligonal Ambiental e indicando a localização das principais formações vegetais, dos espécimes imunes e/ou ameaçados de extinção, bem como dos recursos naturais existentes (nascentes, banhados, lagos, açudes, cursos d'água, etc.) e das suas respectivas APPs (Áreas de Preservação Permanentes) devidamente cotadas.

1.13 Cópia do comprovante de pagamento dos custos dos Serviços do Licenciamento Ambiental.

2. NA SOLICITAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI):

2.1 – Requerimento de Solicitação da Licença;

2.2- Declaração que a área encontra-se sem alterações, acompanhada de memorial fotográfico comprobatório;

2.3 Cópia da Licença Prévia;

2.4 Cópia do Requerimento de Registro junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM);

2.5 Relatório e Plano de Controle Ambiental.

2.6 Atestado da concessionária de abastecimento de água:

a) Quanto a viabilidade técnica de abastecimento de água para a vazão máxima diária necessária, no caso de captação de água da rede pública;

2.7 Programa de Gerenciamento de Resíduos

a) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, com a descrição dos tipos de resíduos, volumes mensais gerados, tratamento e disposição final, citando nome e nº da ART ou equivalente, dos responsáveis técnicos;

2.8 Plano de Emergência Individual (PEI), (PAE);

2.9 Projeto Técnico:

- Projeto elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, contendo:

a) Desenhos Técnicos, representações gráficas do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes;

b) Memorial Descritivo, descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos Desenhos Técnicos;

c) Especificação Técnica, texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.

d) Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, do(s) profissional (is) envolvido(s).

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, do(s) responsável(is) técnico(s) pela elaboração do projeto/laudo/estudo/etc;

2.10 Plano de Lavra

a) Extensão da área a ser minerada, a qual deve estar contida na Poligonal da Jazida, e da área a ser impactada pela mineração com delimitação em planta.

b) Determinação do volume estimado total do minério, dos estéreis e do solo orgânico, referentes à cava final.

c) Descrição das etapas e cronograma de instalação do projeto.

d) Descrição da mão-de-obra direta empregada em cada uma das fases do empreendimento.

e) Deverá ser informado se haverá tanques combustíveis (ABNT NBR 17.505/2006), locais para manutenção dos equipamentos e oficinas, bem como as suas conformidade de instalação e localização em planta.

f) Descrição do sistema de coleta e tratamento de esgoto.

g) Fonte de abastecimento de água, volume diário e uso da mesma.

h) Descrição do método de extração aplicado (lavra em cava, lavra em tiras, lavra em encosta ou lavra subterrânea) e das operações unitárias (perfuração, desmonte, carregamento e transporte).

i) Definição dos locais de depósito de minério e estéril com documentação fotográfica e apresentação em planta.

j) Descrição do ângulo, largura e inclinação da rampa e vias de acesso (da cava ao bota fora e à planta de beneficiamento), bem como geometria e material das leiras de segurança.

l) Descrição e localização em planta do sistema de drenagem de águas pluviais das frentes de lavra, das pilhas de estéreis e de solo orgânico (quando houver decapeamento e estocagem).

m) Descrição, construção e localização da(s) bacia(s) de sedimentação, periodicidade de limpeza, local de deposição dos sedimentos e corpo receptor do efluente. OBS: a capacidade da bacia deve estar em conformidade com o índice pluviométrico do local, bem como outros fatores pertinentes.

n) Descrição da geometria dos taludes operacionais da cava(s) e pilha(s) de estéril (altura, berma e inclinação dos taludes).

o) As técnicas de monitoramento e contenção dos taludes operacionais.

p) Descrição dos equipamentos utilizados na operação de lavra e a compatibilidade de uso dos mesmos com o projeto geométrico da cava.

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, do(s) responsável(is) técnico(s) pela elaboração das informações prestadas.

2.11 Prognóstico de implantação das medidas de controle, mitigadoras e compensatórias

a) Descrição das medidas a serem tomadas para a proteção das áreas definidas e identificadas na Poligonal Ambiental.

b) Detalhamento e cronograma de implantação das medidas mitigadoras e compensatórias a serem implantadas.

c) Recuperação das áreas degradadas.

d) Medidas de controle da erosão.

e) Medidas de mitigação dos impactos ambientais gerados.

f) Plano de Monitoramento ambiental contemplando:

f.1.) Sistema de controle de poeira nos distintos pontos da operação.

f.2.) Plano de monitoramento do desmonte com uso de explosivos (quando houver).

f.3.) Identificação dos níveis de ruído e enquadramento de acordo com a legislação vigente.

f.4.) Geração, tratamento e destinação dos efluentes.

g) Descrição detalhada de todos os poluentes gerados pelo empreendimento.

h) Plano de gestão de resíduos.



- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, do(s) responsável(is) técnico(s) pela elaboração das informações prestadas.

2.12 Avaliação dos Impactos Ambientais

a) Caracterização dos impactos ambientais gerados nos diferentes ecossistemas, impactos decorrentes das diferentes fases do projeto em decorrência das atividades realizadas no empreendimento. Considerar os aspectos mínimos abaixo relacionados: a) Descrição dos impactos ambientais no meio biótico, meio físico e meio socioeconômico decorrentes das diferentes fases do projeto.

b) Alterações da qualidade das águas, das propriedades físico-químicas considerando a atividade e também possível emissão de contaminantes.

c) Emissão de gases, particulados e ruídos.

d) Alterações da fauna e flora.

e) Impactos culturais, paisagísticos e outros.

f) Apresentação de quadro-síntese dos impactos do empreendimento (VIDE Formulário para licenciamento de EXTRAÇÃO MINERAL).

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, do(s) responsável(is) técnico(s) pela elaboração das informações prestadas.

2.13 - Cópia do comprovante de pagamento dos custos dos Serviços do Licenciamento Ambiental.

3. NA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

3.1. Requerimento de Solicitação da Licença;

3.2 Cópia da Licença de Instalação;

3.3 Cópia do alvará de localização e funcionamento.

3.4 Em caso de indústrias que necessitam de Responsável Técnico e/ou possuam sistema de tratamento de efluentes apresentar:

a) Contrato de prestação de serviços do técnico responsável com emissão de ART e Tabela de Horários;

b) Levantamento fotográfico e memorial descritivo do processo de produção;

c) Memorial descritivo do sistema de tratamento de efluentes, indicando cada etapa do processo, os produtos utilizados, quantidades e sistemas de neutralizações, levantamento fotográfico, projeto da lagoa de estabilização e do tanque de acúmulo e neutralização.

3.5 Cópia do Registro junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) **EM VIGOR;**

3.6 Relatório Fotográfico e Ilustrativo

a) Relatório descritivo e fotográfico, representativo da área, com foco nos elementos ambientalmente relevantes que demonstrem a atual situação do local do empreendimento e, quando existente, pormenorizando as áreas construídas, com ênfase nos sistemas de controle de poluição;

3.7 Plano de Fechamento de Minas

a) Previsão de uso das instalações, edificações e equipamentos após desativação do empreendimento.

b) Plano de recuperação/recomposição e revegetação.

c) Perspectiva de uso futuro da área a ser desonerada. d) Plano de monitoramento de passivos.

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, do(s) responsável (is) técnico(s) pela elaboração das informações prestadas.

3.8 Cópia do comprovante de pagamento dos custos dos Serviços do Licenciamento Ambiental.

4. REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO):

4.1- Atender aos itens solicitados para os processos de LP, LI e LO: **1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11, 2.12, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO II - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

#



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAÇAPAVA DO SUL

INQUÉRITO CIVIL: 00726.00008/2016

COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO

No dia 09 de novembro de 2018, na Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, na pessoa do Promotor de Justiça, Dr. **DIOGO GOMES TABORDA**, ora denominado **PRIMEIRO AJUSTANTE**, compareceu o Sr. **SERAFIM MACHADO DE FREITAS**, filho de **ACEMAR DORNELES DE FREITAS** (proprietário da área objeto deste IC), mediante procuração do proprietário que é idoso com 86 anos, doravante denominado **SEGUNDO AJUSTANTE**, bem como o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**, na pessoa do Exmo. Sr. **ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS**, Prefeito Municipal, ora denominado **TERCEIRO AJUSTANTE** para celebrarem este **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** nos autos do Inquérito Civil n.º 00726.00008/2016, com eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do § 6º do artigo 5º da Lei n.º 7.347/85, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo, essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do que preleciona o artigo 225, *caput*, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados, de acordo com o artigo 225, § 3º, da Constituição Federal de 1988;

Rua Barão de Caçapava, 823 - Cep 96570000 - Caçapava do Sul, Rs
Fone: (55)32813053 e-mail: mpcacapava@mprs.mp.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAÇAPAVA DO SUL

CONSIDERANDO que a responsabilidade civil ambiental é objetiva (independente de culpa ou dolo) e *propter rem*, apresentando-se como obrigação real, que se vincula ao titular do direito de propriedade, aderindo mais à coisa do que ao seu eventual dono, independente de quem seja, em razão da função socioambiental da propriedade, instituída pelo artigo 5º, inciso XXIII, e artigo 186, inciso II, ambos da Constituição da Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Princípio do Poluidor-Pagador, positivado no artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 6.938/81;

CONSIDERANDO os conceitos trazidos pelo artigo 3º da Lei n.º 6.938/81;

CONSIDERANDO que, conforme o Procedimento em Ocorrência Ambiental n.º 013/3º GPA/SG/2016, realizado pelo 3º Grupo Ambiental da Brigada Militar de São Gabriel, foi constatado que o TERCEIRO AJUSTANTE executou atividade de mineração sem autorização expedida pelo órgão ambiental competente, consistente em extração de rochas em área localizada na rodovia RS 625, Estrada da Mina, S/N, Santana da Boa Vista, celebram o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA**, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: os AJUSTANTES assumem a **OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER**, consistente em se abster definitivamente de executar qualquer atividade de mineração, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes (FEPAM, DEFAP e/ou do Município – em atividades de impacto local) ou em desacordo com as condições e restrições da licença eventualmente concedida.

PARÁGRAFO ÚNICO: o descumprimento da obrigação assumida nesta cláusula fará com que os AJUSTANTES incorram em mora, independentemente de notificação ou qualquer outro ato judicial ou extrajudicial, **passando a incidir multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por evento**, devidamente atualizada pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAÇAPAVA DO SUL

IGP-M (ou outro índice que venha a substituí-lo), valor esse a ser revertido em favor do Fundo de Reparação de Bens Lesados administrado pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA: a título de recuperação dos danos ambientais causados, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA** assume a **OBRIGAÇÃO DE FAZER**, consistente em, **no prazo de 120 (cento e vinte) dias**, providenciar a implantação de um **projeto de recuperação de área degradada**, elaborado e executado por profissional habilitado mediante emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Profissional e aprovado pelo órgão ambiental competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: caso o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA** resolva seguir utilizando a área através da obtenção do licenciamento, ficará dispensado de apresentar o projeto de recuperação da área, porém deverá apresentar a licença ambiental no prazo de 120 (cento e vinte dias) cumulado com projeto que preveja medidas compensatórias proporcionais ao impacto ambiental, elaborado e executado por profissional habilitado mediante emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Profissional e aprovado pelo órgão ambiental competente;

PARÁGRAFO SEGUNDO: o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA** informa que pretende seguir utilizando a área para extração de cascalho, mediante licenciamento, visto que essa é uma necessidade da municipalidade em razão da extensa malha rodoviária sem asfalto na municipalidade e o local é o único em que esse tipo de atividade se faz possível.

PARÁGRAFO TERCEIRO: o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas na cláusula segunda fará com que o **MUNICÍPIO** incorra em mora, independentemente de notificação ou qualquer outro ato judicial ou extrajudicial, passando a incidir **multa diária de R\$ 100,00 (cem reais)** devidamente atualizada pelo IGP-M/FGV (ou outro índice que venha a substituí-lo), valor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAÇAPAVA DO SUL

esse a ser revertido em favor do Fundo de Reparação de Bens Lesados administrado pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, ressalvados os atrasos oriundos de caso fortuito ou força maior, cabalmente justificados por meio de comprovação documental, apresentada junto a esta Promotoria de Justiça, em tempo anterior ao decurso do prazo estabelecido para a conclusão das metas.

CLÁUSULA TERCEIRA: o SEGUNDO AJUSTANTE, como forma de indenizar o passivo ambiental decorrente do apurado, compromete-se a depositar o valor de **R\$ 1.855,70 (mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)**, na conta do **FUNDO DE RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS**, agência n.º 0835, conta-corrente n.º 03.206065.0-6, Banco Banrisul, parcelado em 4 (vezes), com o primeiro vencimento no **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da presente data, devendo o SEGUNDO AJUSTANTE apresentar o comprovante de pagamento, na sede da Promotoria de Justiça ou encaminhá-lo por e-mail, sob responsabilidade do ajustante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o descumprimento da obrigação assumida na cláusula terceira sujeitará o SEGUNDO AJUSTANTE ao pagamento de multa no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** por dia de atraso, independentemente de prévia notificação, que reverterá para o FUNDO DE RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS;

PARÁGRAFO SEGUNDO: o valor da multa foi reduzido em 90% em relação à sugestão do Gabinete de Assessoramento Técnico do Ministério Público, nos termos do artigo 114, § 2º, do Código Estadual do Meio Ambiente (Lei n.º 11.520/90), em razão de o Município ter se comprometido em compensar ou reparar a área;

CLÁUSULA QUARTA: os AJUSTANTES, neste ato, tomam conhecimento do relevante interesse ambiental presente nas obrigações que ora assumem, para todos os efeitos legais, especialmente a responsabilização criminal prevista na Lei n.º 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAÇAPAVA DO SUL

CLÁUSULA QUINTA: o MINISTÉRIO PÚBLICO fiscalizará o cumprimento deste acordo, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário, podendo requisitar a fiscalização aos órgãos competentes ficando desde já expressamente autorizado o ingresso na propriedade em questão, sob responsabilidade dos compromissários, para tais fins.

CLÁUSULA SEXTA: o presente ajustamento de conduta não exclui, de qualquer maneira, a responsabilidade criminal decorrente dos fatos já realizados, e tampouco a possibilidade de responsabilização civil em caso de descumprimento relativo ou absoluto das obrigações ora assumidas, bem como não dispensa os compromissários de satisfazer qualquer exigência adicional prevista na legislação Federal, Estadual ou Municipal e de cumprir qualquer outra determinação legal dos órgãos ambientais de qualquer dessas esferas federativas.

CLÁUSULA SÉTIMA: os AJUSTANTES ficam cientes de que o presente inquérito civil somente poderá ser arquivado sob homologação do Conselho Superior do Ministério Público, ao qual será remetido, com promoção de arquivamento.

Por estarem justos e acordados, celebram o presente Compromisso de Ajustamento de Conduta, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do parágrafo 6º do artigo 5º da Lei nº 7347/85. E o arquivamento deste inquérito civil, decorrente do cumprimento do compromisso de ajustamento, será submetido à homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público, conforme determina o parágrafo 3º do artigo 9º da Lei nº 7.347/85.



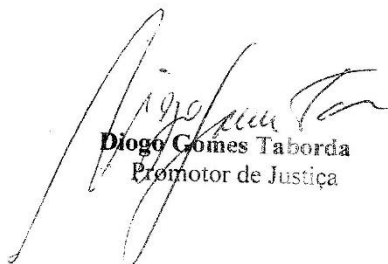
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAÇAPAVA DO SUL

Remeta-se cópia deste Compromisso de Ajustamento ao
Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente.

Caçapava do Sul, 09 de novembro de 2018.


Diogo Gomes Taborda
Promotor de Justiça


Serafim Machado de Freitas
Compromissário


Arilton de Oliveira Freitas
Prefeito Municipal


Dra. Sílvia Pereira Oliveira
Procuradora do Município



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAÇÃO DE ÁREA PARA A EXTRAÇÃO MINERAL NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves Da Silva, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº _____, C.I nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF N.º _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2021, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ---/---/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa, para regularização de área para a extração mineral (saibreira) de 2,6728 ha, localizado na RS-625, município de Santana da Boa Vista, com as seguintes referências: Coordenadas SIRGAS. Latitude (gms) -30° 51' 44,3679” Longitude (gms) -53° 11' 00,7070” Alt. Geo.(m) 420,75 UTM N(m) 6583614.472 UTM E(m) 291224.020 MC - 51, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - A vigência deste contrato será com início em ___/___/___ e término em ___/___/___, podendo ser prorrogado, desde que justificado e aceito pelo responsável da secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____, (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

A entrega deverá ser efetuada em etapas, respeitando o cronograma abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Levantamento in loco a campo	30 dias após firmada assinatura em contrato
Encaminhamento dos laudos/relatório	45 dias após firmada a assinatura desse contrato

Observação: após a emissão dos relatórios técnicos-ambiental, apresentar os protocolos de registro, junto aos respectivos órgãos competentes.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O estudos e levantamentos necessários será na saibreira localizada na RS-625, município de Santana da Boa Vista.

5.2 – Os serviços deverá ser encaminhados para os seguintes órgão para sua aprovação: Secretaria do Meio Ambiente do município de Santana da Boa Vista ou junto órgão competente para licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul e encaminhar para aprovação junto à ANM.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado em 02 (duas) etapas da seguinte forma: 1ª (primeira) parcela de 50% (cinquenta por cento) em até 5 (cinco) dias após o Levantamento in loco a campo e 2ª (segunda) após encaminhamento dos laudos/relatório e aprovação da Licença de operação de regularização junto ao órgão ambiental competente e registro na ANM.

Para fins de pagamento deverá ser apresentado nota fiscal aprovada pelo fiscal do contrato, devendo ser encaminhada para secretaria de fazenda deste órgão, com aprovação fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os serviços ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 2.094, Manut. Do Uso Sustentável do Solo, Despesas 3858, Fonte de Recurso 001, Código 3.3.90.39.00, Outros. Serv. Terc. PJ.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - O Município de Santana da Boa Vista – RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

9.1.1 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.



9.2 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Executar o serviço e respeitando os prazos de acordo com o previsto no edital e seus anexos;

10.2 - Emitir nota fiscal e demais documentos para fins de pagamentos, entregando-os para os fiscais do contrato, devendo ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Independência, nº 374, Bairro Centro, CEP 96590-000, em Santana da Boa Vista - RS, para procedimentos de praxe.

10.3 - Demais obrigações conforme edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecida no edital e seus anexos.

11.2 - Emitir Nota de Empenho, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma em anexo as especificações dos serviços prestados;

11.3 - Efetuar pagamento conforme prazos estipulados no item 6.1, deste instrumento, para efetuar o respectivo pagamento.

11.4 - Demais obrigações conforme edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.2 - pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

12.2.1 - pelo atraso injustificado na entrega do objeto e/ou serviços da licitação:

12.2.1.1 - até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.2.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.2.1.3 - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

12.2.1.4 - Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato;

12.2.2 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor do contrato.*

12.2.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.3 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.3.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

12.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos casos em que executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado.

12.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria solicitante.

12.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NOVAÇÃO

13.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista - RS, de _____ 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO:

